

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA -
PROBIC/FAPERGS e PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO – PROBITI/FAPERGS – 2021/2022**

EDITAL/PROPEPG N° 09/2021

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação convoca os interessados em apresentar propostas para a obtenção de bolsas de Iniciação Científica no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC/FAPERGS e bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação, no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação - PROBITI/FAPERGS. Estes Programas integram o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica e Inovação da URI.

As inscrições para a obtenção de bolsas estão abertas **no período de 06 a 28 de abril de 2021**, conforme cota institucional definida pela FAPERGS para o período agosto/2021 a agosto/2022.

1 - OBJETIVOS

- Desenvolver o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e especialidades, propiciando-lhes formação científica e tecnológica e facilitando a interação entre os professores e pesquisadores com esses estudantes interessados na carreira de pesquisador;
- Fortalecer a política institucional de iniciação científica e de iniciação tecnológica e inovação, favorecendo uma maior interação entre a graduação e a pós-graduação, de modo a contribuir para a qualificação dos alunos para os programas de pós-graduação;
- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação no processo de investigação científica e tecnológica, otimizando a capacidade da instituição, na formação de profissionais altamente qualificados.

2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 – EM RELAÇÃO À URI:

- Contribuir para o cumprimento da missão da URI com relação à pesquisa, integrada ao ensino e à extensão.
- Promover a sistematização e a institucionalização da pesquisa.
- Consolidar a política de pesquisa para IC e ITI na URI.
- Colaborar no fortalecimento dos grupos de pesquisa.
- Qualificar os alunos para programas de pós-graduação.

2.2 – EM RELAÇÃO AOS ORIENTADORES:

- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação na atividade de iniciação científica e tecnológica, integrando-os em grupos de pesquisa e promovendo sua inserção na área.
- Estimular o aumento e a qualificação permanente da produção científica e tecnológica.

2.3 – EM RELAÇÃO AOS BOLSISTAS:

- Proporcionar ao bolsista, através da orientação de um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos e tecnológicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, criativo e científico, permitindo o confronto direto com os problemas de pesquisa.
- Desenvolver no bolsista uma cultura relacionada à pesquisa.
- Aumentar o envolvimento discente na produção científica da URI.
- Qualificar alunos para a pós-graduação.
- Possibilitar a diminuição do tempo de permanência do bolsista na pós-graduação.

3 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A RENOVAÇÃO:

O orientador, deverá cadastrar no Sistema de Projetos URI - SPURI **off-line**:

- a. Plano de Trabalho do Bolsista* - PTB, com caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa, referente ao presente Edital.
- b. Relatório das atividades desenvolvidas no primeiro semestre, lançado no SPURI pelo bolsista.
- c. Quantificação da produção científica atualizada do orientador dos últimos 03 anos (Não haverá migração de dados da Plataforma Lattes CNPq).

3.2 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS NOVOS:

- a. Cadastro no SPURI para novos orientadores;
- b. Projeto de Pesquisa* do orientador, lançado no SPURI, com uma duração prevista para, no mínimo, **um ano e máxima de três anos**;
- c. Plano de Trabalho do Bolsista*, inserido juntamente como o projeto, com caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa;
- d. Quantificação da produção científica atualizada do orientador (últimos 03 anos) no SPURI;
- e. Indicar o número do CAAE, nas condições previstas nas Res. CNS 466/12 e 510/16 (para humanos) e número do registro, conforme Lei 6638/79 (para animais), de projetos encaminhados ou já aprovados pelo CEP/CEUA. O encaminhamento do projeto ao CEP/CEUA, bem como a observância dos prazos relacionados a estes Comitês, é de responsabilidade do coordenador do projeto;
- f. Número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, para projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM);
- g. Número da licença do Conselho Nacional de Energia Nuclear (CNEN), para projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

* Modelos para Projeto de Pesquisa e o Plano de Trabalho do Bolsista, devem seguir os modelos disponíveis na página da Reitoria, não ultrapassando quinze (15) páginas o projeto completo e três (3) páginas o PTB.

OBS: Link de acesso ao [Manual do Sistema de Projetos URI – SPURI](#), também disponível na página da Reitoria em Sistema de Projetos URI.

3.3 – REQUISITOS, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS PARA O ORIENTADOR:

- a. Encaminhar, através do SPURI, no prazo estabelecido pelo edital, a indicação de aluno para ser bolsista e o respectivo plano de trabalho, vinculado a um projeto de pesquisa, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste Edital;
- b. Ter o título de doutor com comprovada experiência na área de pesquisa e/ou com expressiva produção tecnológica recente;
- c. Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e na formação de recursos humanos;
- d. Manter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a instituição participante ou poderá ser aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas a instituições de pesquisa e ensino;
- e. Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 03 (três) anos, na área;
- f. Pertencer a um Grupo de Pesquisa da URI;
- g. Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, orientando-o nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação, acompanhar e apoiar às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário Institucional da URI;
- h. Permitir e estabelecer as adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do PTB;
- i. Indicar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o PTB;
- j. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista;
- k. Solicitar ao CIAP/PROPEPG o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o PTB ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPERGS;
- l. Informar, imediatamente, ao CIAP/PROPEPG sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu PTB;
- m. É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato ao CIAP/PROPEPG, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa;
- n. Ter conhecimento obrigatório ao regulamento do Edital FAPERGS 02/2021, referente aos programas BIC e BITI/FAPERGS, disponibilizado site da FAPERGS: <http://www.fapergs.rs.gov.br>.
- o. Não possuir pendências junto à PROPEPG.

OBS: O não cumprimento destes compromissos implica em pendência junto à PROPEPG.

3.5 – REQUISITOS, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS PARA O BOLSISTA:

- Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação oferecido pela URI;

- Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador (IC) e interesse na condução de trabalhos de desenvolvimento tecnológico e de inovação (ITI);
 - Não ter reprovação em disciplinas fins com as atividades do projeto de pesquisa;
 - Cumprir integralmente as atividades previstas no PTB aprovado, relativas ao projeto de pesquisa, perfazendo 20 horas semanais de atividades;
 - Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa concedida por fonte de fomento a pesquisa;
 - Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs e anexar CPF/RG;
 - Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS;
 - Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do PTB através de Relatório Técnico Final* e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião do Seminário Institucional de Iniciação Científica, Inovação e Tecnologia;
 - Participar, no início da vigência da bolsa, do seminário de capacitação realizado pelo CIAP;
 - Não estar pendente junto à PROPEPG;
 - Comprometer-se em cumprir as exigências relativas a este Edital, durante o período de vigência da Bolsa;
 - Devolver à FAPERGS, em valores atualizados e acrescidos de juros previstos em lei, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- * O Relatório Final deve seguir, todos os itens, conforme modelo de Relatório da FAPERGS disponível na página da Reitoria.

4 - CALENDÁRIO DO PROCESSO

Período/2021	Etapas
06/abril	Publicação do Edital.
06 a 28/abril	Inscrições no Sistema de Projetos URI, dos projetos novos e das solicitações de renovação de bolsas.
03 a 27/maio	Período de qualificação dos projetos pelos membros do CEP/CEUA de cada Câmpus, no SPURI.
28/abril a 27/maio	Período de avaliação.
31/maio	Divulgação da avaliação.
09/junho	Último prazo para pedido de recurso.
10 a 17/junho	Avaliação dos recursos.
21/junho	Divulgação da Classificação Final.
21/junho a 06/julho	Período de seleção e indicação do bolsista, no SPURI
09/julho	Prazo final para envio dos documentos dos bolsistas, no sistema SigFapergs, conforme (it.9 sub.a) deste Edital.
20/julho	Último prazo para envio da documentação (it.9 sub. b e c) à PROPEPG.



1º/agosto	Implementação das bolsas.
07/12/2021 a 04/02/2022	Período para envio do Relatório Parcial para as renovações.
19/07 a 23/08/2022	Período para envio do Relatório Final

5 - NÚMERO DE PROJETOS E BOLSAS POR ORIENTADOR

O número de bolsas deste edital será informado a partir de **07/junho**, que é data prevista no Edital FAPERGS 02/2021, para divulgação final do número de bolsas que será ofertado a IES para o período 2021/2022.

Cada orientador poderá inscrever um projeto, optando pelos programas oferecidos pelo Edital, **em que seu projeto se enquadre**, conforme às especificidades de cada um. Sendo que será concedida apenas uma bolsa por orientador(a) no Edital.

6 - DURAÇÃO DAS BOLSAS

Visando ao alinhamento da operacionalização pelas ICTs das bolsas FAPERGS às concedidas pelo CNPq, o programa PROBIC/PPROBITI 2021 concederá excepcionalmente bolsas com duração máxima de até 13 (treze) meses e mínima de 30 (trinta) dias.

Não será permitida a prorrogação, salvo excepcional motivo posterior que a justifique, a exemplo de bolsistas que comprovarem o afastamento temporário por conta de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, cuja prorrogação observará os termos da Lei 13.536/2017, de 15 de dezembro de 2017.

7 – PAGAMENTO DAS BOLSAS

- A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pela FAPERGS, mediante depósito em conta corrente, de titularidade do bolsista, obrigatoriamente no Banco Banrisul, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência;
- É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;
- É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível;
- É vedada a transferência de valores entre bolsistas;
- É de inteira responsabilidade do bolsista, a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários à Fundação, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais;
- O valor da bolsa de BIC e BITI é fixado pela FAPERGS em tabela específica e disponível em www.fapergs.rs.gov.br .
- O início das atividades dos bolsistas contemplados, previstas no PTB, só estará autorizada após a assinatura do Termo de Outorga pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e na data estabelecida para o início destas atividades conforme o cronograma.

8 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas por um comitê. Os projetos envolvendo seres humanos e/ou animais, nas condições previstas na Res. CNS 466/12, 510/16 ou Lei 6638/79, serão apreciados pelos CEPs/CEUA. Nestes casos, somente serão

classificados os projetos que obtiverem parecer favorável emitido pelos Comitês **até o prazo limite de 27 de maio de 2021.**

8.1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1.1- Projetos Novos:

a) **A introdução:** deve apresentar, de forma concisa e objetiva, a contextualização da pesquisa, informando o tema e as questões norteadoras (problema de pesquisa), bem como a exposição de justificativa para a pesquisa, na qual constem as motivações, contribuições, relevância e originalidade, pertinência e adequação do projeto à linha e ao Grupo de Pesquisa que se insere;

b) **Quanto aos objetivos:** deverão estar claramente explicitados, o objetivo geral e os objetivos específicos teóricos ou práticos do projeto. O objetivo geral deve ser condizente com a questão de pesquisa, enquanto os objetivos específicos devem contribuir para o alcance do objetivo geral;

c) **O Referencial teórico** ou revisão da literatura deve ser coerente e consistente com a pesquisa;

d) **A metodologia:** deve apresentar os processos metodológicos da pesquisa, com referência à classificação quanto à natureza, objetivos, procedimentos, instrumentos e análise/interpretação de dados. Igualmente, devem estar explicitados, com clareza, a adequação dos métodos em cada um desses indicadores metodológicos e citadas as considerações éticas da pesquisa, quando for o caso;

e) **Quanto aos resultados e/ou produtos esperados:** devem ser descritos com clareza, estimando a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados e/ou produtos esperados na solução do problema em foco:

f) **Cronograma do Projeto:** pode ser apresentado em forma de texto, tabela, planilha ou esquema, com a distribuição das várias etapas do projeto ao longo do período previsto para sua execução. Deve permitir uma visão ampla da pesquisa, de seus objetivos e de suas etapas. Outrossim, deve conter o cronograma anual para cada bolsista, na forma de Plano de Trabalho do Bolsista (PTB) que será lançado no sistema de forma individualizada.

g) **Viabilidade:** o projeto deverá apresentar os recursos e o orçamento necessários para o desenvolvimento da pesquisa. Esse orçamento deverá estar visado pela Direção Administrativa ou Geral do Câmpus onde será desenvolvido.

h) **Referências:** O projeto deve conter referências atualizadas e de fontes científicas diversas, tais como: artigos, livros, dissertações, teses, entre outras. As normas devem estar de acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em vigor.

8.1.2 - Projetos Renovação – Avaliação do Relatório Parcial:

Para renovação do projeto o relatório parcial e o novo PTB, inseridos no sistema, devem atingir a nota mínima para aprovação, 7 (sete). Será condicionada ainda a avaliação do relatório final, que em caso de reprovação, terá a bolsa cancelada.

a) O Resumo deve incluir as ideias principais do trabalho, permitindo uma visão sucinta do todo, principalmente das questões de maior importância como objetivos, metodologia e conclusões;

b) A introdução deve apresentar contextualização do tema e expor os problemas da pesquisa e os objetivos;

c) A metodologia utilizada deve estar claramente explicitada;

d) Os resultados parciais ou finais devem estar apresentados com clareza, coerência e consistência, atendendo aos objetivos específicos e tendo sido adequadamente analisados;

e) Deve estar claro o cumprimento das tarefas do PTB ou apresentar justificativa, no ajuste de metodologia e/ou cronograma, caso tenha havido problemas na execução.

8.1.3 - Plano de Trabalho do Bolsista:

a) **Quanto aos objetivos:** devem estar definidos claramente, serem compatíveis com o problema de pesquisa e contribuir para o alcance do objetivo geral do projeto;

b) **A metodologia:** deve apresentar os processos metodológicos da pesquisa, com referência à classificação quanto à natureza, objetivos, procedimentos, instrumentos e análise/interpretação de dados. Igualmente, devem estar explicitados, com clareza, a adequação dos métodos em cada um desses indicadores metodológicos e citadas as considerações éticas da pesquisa, quando for o caso;

O cronograma: deve apresentar as atividades a serem desenvolvidas no projeto, relacionadas ao tempo em que ocorrerão, ou seja, a serem cumpridas na vigência da bolsa (reuniões com orientador, seções de estudo, leituras e fichamentos, elaboração de artigos para publicação, participação em seminários, colaboração na construção/implementação de instrumentos de pesquisa, saídas a campo para coleta de dados, elaboração de relatórios parciais e finais).

8.2 – PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

A produção científica do currículo do Coordenador/Orientador do projeto será pontuada com base nas informações cadastradas no SPURI até o dia **17 de junho de 2021**.

A planilha de pontuação da produção científica seguirá os mesmos itens estabelecidos na Resolução 1.351/CUN/2009, tabela 1, que trata do Plano de Carreira dos Docentes da URI.

OBS.: Para pontuação da produção científica não há limite por categorias (itens referidos acima).

8.3 – PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

Os pesos e fatores utilizados para pontuação dos projetos são os seguintes:

	Novo/ Renovação(%)
Peso Projeto(PJT)/Relatório parcial (REL)	65
Peso PTB	25
Peso Produção Científica Coordenador (PC)	10
Total	100

As notas serão calculadas segundo as regras:

$$\text{Nota Final Projeto} = (N_{PJT} \times 0,65 + N_{PTB} \times 0,25 + N_{PC} \times 0,1)$$

Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem Nota Final igual ou superior a 7,0 (sete).

9 - CONCESSÃO/EFETIVAÇÃO DA BOLSA

Para possibilitar a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e o pagamento do auxílio nos prazos estipulados neste Edital, deverão ser providenciados e inseridos no sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br/>), pelo bolsista indicado, os documentos relacionados abaixo:

- a) Cadastro atualizado no SigFapergs, até a data limite estipulada no cronograma - item 4 deste Edital;
- b) Cópia do CPF e RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula atualizado, anexados no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais;
- c) Documento com o número da conta e agência no BANRISUL, na qual os recursos serão depositados, anexado no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais.
- d) Enviar à PROPEPG, até 20/julho, cópia do comprovante de matrícula atualizado do bolsista; do CPF, RG do bolsista e, cadastro de orientador e bolsista FAPERGS devidamente preenchido, disponível na página da Reitoria.

As assinaturas nos Termos de Outorga serão coletadas por meio da Plataforma Clicksign, por isso, não será necessária incluir a assinatura digitalizada no documento. O bolsista, o orientador, o representante legal e as testemunhas deverão assinar o Termo de Outorga no prazo estabelecido neste Edital. Não será necessário o envio de documento físico assinado.

10- SUBSTITUIÇÃO

- a) A qualquer tempo, o CIAP/PROPEPG poderá autorizar substituição do aluno/bolsista, **sendo que a FAPERGS considera apenas as efetuadas no prazo de 01/10/2021 até 10/07/2022**. Podem ser substituídos bolsistas que tenha interrompido o curso, que tenha desistido ou sido desligado, que não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o programa de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa:
- b) Neste processo de substituição, a Comissão Interna deverá observar os mesmos requisitos e critérios estabelecidos para a concessão da bolsa;
- c) O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese alguma, ultrapassará a vigência do Termo de Compromisso firmado.
- d) As substituições de bolsistas deverão ser encaminhadas ao CIAP/PROPEPG, para análise e posterior envio a FAPERGS. Somente serão aceitos e implementados pedidos de substituição que estiverem com a documentação completa e Termo de Outorga assinado;
- e) É de responsabilidade do orientador da pesquisa, o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.
- f) As substituições deverão ser encaminhadas ao CIAP/PROPEPG até o dia **05 de cada mês** para implementação da bolsa no próprio mês. Solicitações encaminhadas após esta data serão implementadas no mês seguinte.

g) Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

10.1-DOCUMENTAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO BOLSISTA:

Via malote à PROPEPG

Formulário de Substituição e/ou Cancelamento, disponível no site www.fapergs.rs.gov.br (Todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório) e 01 via do Termo de Outorga devidamente preenchido e assinado.

Via Sistema SigFAPERGS

O bolsista substituto deve anexar CPF, RG e comprovante de matrícula do semestre em curso no seu cadastro de pesquisador no sistema.

10.2- DOCUMENTAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DO ORIENTADOR A SER ENVIADA VIA MALOTE À PROPEPG:

- a) Ofício informando a substituição fundamentada, com ciência do orientador, do substituto e da direção do Câmpus;
- b) Formulário Cadastro Orientador/Bolsista;
- c) 01 via do Termo de Outorga devidamente preenchido e assinado pelo orientador substituto, pelo bolsista e pelo representante legal da instituição participante.

O CIAP/PROPEPG poderá autorizar substituição do orientador que tenha desistido, sido desligado ou por outra razão fundamentada, não ultrapassando a data de **10/07/2022**.

11 – CANCELAMENTO/DEVOLUÇÃO DAS BIC'S e BITI'S

11.1- ACARRETAM O CANCELAMENTO DAS BOLSAS:

- a) A impossibilidade de substituição do bolsista ou do orientador, por qualquer motivo;
- b) A impossibilidade do cumprimento do plano de trabalho dentro do prazo previsto;
- c) O desrespeito às normas estabelecidas pela FAPERGS, à legislação vigente ou aos princípios reguladores da atividade pública.
- d) O cancelamento da bolsa deverá ser comunicado ao CIAP/PROPEPG pelo orientador(a), no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do evento;
- e) A inércia em comunicar os fatos que deram causa ao cancelamento acarretará a responsabilidade solidária da unidade participante, do orientador e do bolsista, na devolução dos valores pagos indevidamente pela FAPERGS, acrescido de juros e correção monetária estabelecidos em lei;
- f) O pagamento mensal das bolsas, em qualquer caso de cancelamento, será imediatamente suspenso pela FAPERGS;
- g) O cancelamento da bolsa, que tenha por fundamento o motivo elencado na letra “c”, acarretará a devolução integral das mensalidades recebidas pelo bolsista, acrescido de juros e correção monetária estabelecidos em lei, desde a data da disponibilização dos valores em conta, pela FAPERGS;
- h) O cancelamento da bolsa fundamentado na letra “c” acarretará a responsabilidade solidária da unidade participante, do orientador e do bolsista na devolução dos recursos mencionados no item anterior.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Professores/pesquisadores e alunos com pendências junto à PROPEPG não terão suas propostas aprovadas.
- b. É vedada a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de trabalho aprovado;
- c. As instituições participantes deverão informar aos bolsistas que seu tempo de estudos relacionados às atividades da bolsa, não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o mencionado período ele efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei Federal nº 8.212/91;
- d. Os bolsistas e orientadores deverão estar em dia com apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, junto à FAPERGS, bem como não constarem no CADIN/RS, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e, seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles;
- e. As bolsas concedidas pela FAPERGS não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.
- f. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIAP, em consonância com as diretrizes do regulamento dos programas da FAPERGS.

Erechim, 06 de abril de 2021.



Profa. Dra. Neusa Maria John Scheid
Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e
Pós-Graduação - PROPEPG/URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES/URI
Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG
Av. Sete de Setembro, 1558 – Fone/Fax: (54) 2107-1255
99709-900 - ERECHIM/RS
Correio eletrônico: pesquisa@reitoria.uri.br – Sítio: www.reitoria.uri.br